

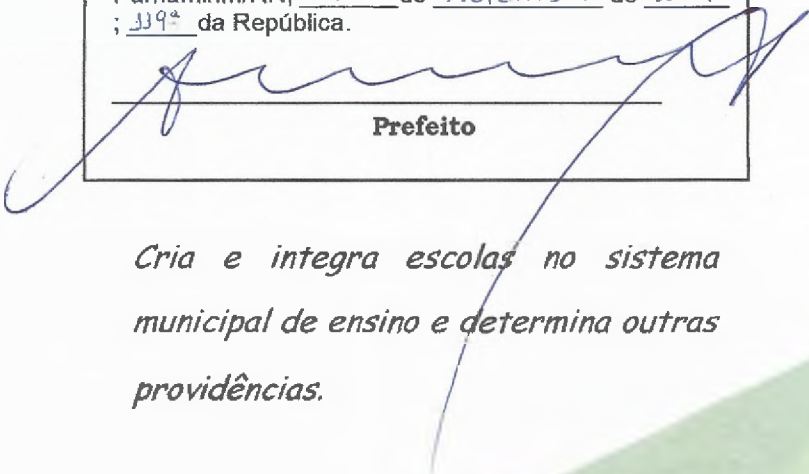
Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE CIVIL

Lei nº 1.346/2007

Parnamirim/RN, 24 de setembro de 2007.

Sanciona a presente Lei sem veto.	
_____	_____
_____	_____ Gabinete Civil,
Parnamirim/RN, 24 de setembro de 2007	
; 33ª da República.	
	

Prefeito	

Cria e integra escolas no sistema municipal de ensino e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas na estrutura do Poder Executivo, no âmbito organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as Escolas Municipais: "Historiador Hélio Mamede Galvão", em Vale do Sol; "Professor Edmo Pinheiro Pinto", em Cajupiranga; "Emérito Nestor Lima", em Passagem de Areia; e "Deputado Erivan Santiago França", em Pirangi do Norte, integrantes do sistema municipal de ensino.

Art. 2º. Os cargos relativos às unidades escolares acima descritas, encontram-se arrolados no Anexo II da Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

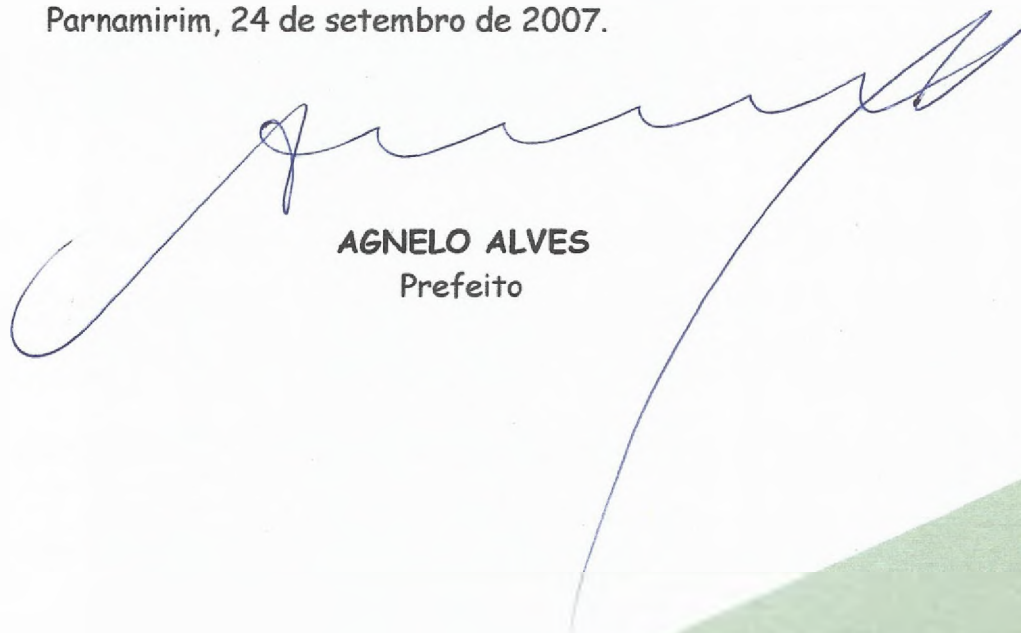
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE CIVIL

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 24 de setembro de 2007.



AGNELO ALVES
Prefeito